

Orientações para inclusão de débitos em discussão judicial no PRR

1 - Se for empresa adquirente de produção de produtor rural pessoa física (segurado contribuinte individual ou segurado especial), com decisão judicial não transitada em julgado, decorrente de ação movida pela própria empresa adquirente, ou movida por sindicato ou associação em benefício da empresa, que suspendeu a obrigação de efetuar a retenção e o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a produção rural adquirida:

Situação na GFIP	GPS	Depósito Judicial	O que fazer
Não declarou em GFIP a aquisição da produção rural de pessoa física	Não efetuou o pagamento em GPS	Não fez depósito.	<p>1- Retificar a GFIP para incluir a Comercialização da Produção somente se possuir as informações anteriores/arquivo backup da GFIP para retificá-la. Atentar para que os dados anteriormente declarados sejam mantidos na GFIP, para evitar que a GFIP fique retida em malha e/ou que exclua as informações dos trabalhadores no INSS.</p> <p>1.1 - Caso o contribuinte prefira, ou não tenha feito feita a GFIP, ou ainda não possua as informações anteriores/arquivo backup da GFIP para retificá-la, deverá fazer nova GFIP com a marcação do campo Informação Exclusiva de Comercialização da Produção, utilizando código de FPAS diferente do principal utilizado pelo contribuinte. Para essa GFIP não utilizar os códigos FPAS 655, 663, 671, 680, 876.</p> <p>2 - Comparecer a uma unidade da Receita Federal até 28 de fevereiro para requerer adesão ao PRR, por meio de apresentação do formulário constante do Anexo I da IN RFB nº 1.784, de 19 de janeiro de 2018, no qual indicará os débitos a serem parcelados;</p>

Situação na GFIP	GPS	Depósito Judicial	O que fazer
			3 - Comparecer à mesma unidade da Receita Federal até 30 de março de 2018 para anexar comprovação de que houve a desistência da ação judicial, por meio da apresentação da 2ª via da petição de renúncia protocolada no respectivo cartório judicial, ou de certidão do cartório que ateste o estado do processo.
Não declarou em GFIP a aquisição da produção rural de pessoa física	Não efetuou o pagamento em GPS	Sim, fez depósito.	<p>1- Retificar a GFIP para incluir a Comercialização da Produção somente se possuir as informações anteriores/arquivo backup da GFIP para retificá-la. Atentar para que os dados anteriormente declarados sejam mantidos na GFIP, para evitar que a GFIP fique retida em malha e/ou que exclua as informações dos trabalhadores no INSS.</p> <p>1.1 - Caso o contribuinte prefira ou não tenha feita a GFIP ou ainda não possua as informações anteriores/arquivo backup da GFIP para retificá-la, deverá fazer nova GFIP com a marcação do campo Informação Exclusiva de Comercialização da Produção, utilizando código de FPAS diferente do principal utilizado pelo contribuinte. Para essa GFIP não utilizar os códigos FPAS 655, 663, 671, 680, 876.</p>
Declarou em GFIP a aquisição da produção rural de pessoa física	Não efetuou o pagamento em GPS	Não fez depósito.	<p>1 - Comparecer a uma unidade da Receita Federal até 28 de fevereiro para requerer adesão ao PRR, por meio de apresentação do formulário constante do Anexo I da IN RFB nº 1.784, de 19 de janeiro de 2018, no qual indicará os débitos a serem parcelados;</p> <p>2 - Comparecer à mesma unidade da</p>

Situação na GFIP	GPS	Depósito Judicial	O que fazer
			Receita Federal até 30 de março de 2018 para anexar comprovação de que houve a desistência da ação judicial, por meio da apresentação da 2ª via da petição de renúncia protocolada no respectivo cartório judicial, ou de certidão do cartório que ateste o estado do processo.
Declarou em GFIP a aquisição da produção rural de pessoa física	Não efetuou o pagamento em GPS	Sim, fez depósito.	Nada a fazer.
Declarou em GFIP a aquisição da produção rural de pessoa física, mas colocou o valor devido sobre a aquisição no campo Compensação	Não efetuou o pagamento em GPS	Não fez depósito.	<p>1 - Retificar a GFIP, retirando o valor do campo Compensação;</p> <p>2 - Comparecer a uma unidade da Receita Federal até 28 de fevereiro para requerer adesão ao PRR, por meio de apresentação do formulário constante do Anexo I da IN RFB nº 1.784, de 19 de janeiro de 2018, no qual indicará os débitos a serem parcelados;</p> <p>3 - Comparecer à mesma unidade da Receita Federal até 30 de março de 2018 para anexar comprovação de que houve a desistência da ação judicial, por meio da apresentação da 2ª via da petição de renúncia protocolada no respectivo cartório judicial, ou de certidão do cartório que ateste o estado do processo.</p>
Declarou em GFIP a aquisição da produção rural de pessoa física mas colocou o valor devido sobre a aquisição no campo Compensação	Não efetuou o pagamento em GPS	Sim, fez depósito.	Retificar a GFIP, retirando o valor do campo Compensação.

2 - Se for produtor rural pessoa física que possui liminar ou decisão proferida em ações judiciais movidas pelo próprio produtor rural, ou por sindicato ou associação em benefício do produtor rural que dispensava o recolhimento da contribuição previdenciária nos casos em que ele mesmo estava obrigado, ou que impedia a empresa adquirente de efetuar a retenção e o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a produção rural adquirida:

Situação na GFIP	GPS	Depósito Judicial	O que fazer
Não declarou a comercialização em GFIP	Não efetuou o pagamento em GPS	Não fez depósito.	<p>1 – Retificar a GFIP <u>para incluir a comercialização efetuada para a empresa adquirente e/ou para incluir a comercialização nos casos em que estava obrigado a recolher</u>; somente se possuir as informações anteriores/arquivo backup da GFIP para retificá-la. Atentar para que os dados anteriormente declarados sejam mantidos na GFIP, para evitar que a GFIP fique retida em malha e/ou que exclua as informações dos trabalhadores no INSS.</p> <p>1.1 - Caso o contribuinte prefira ou não tenha feita a GFIP ou ainda não possua as informações anteriores/arquivo backup da GFIP para retificá-la, deverá fazer nova GFIP com a marcação do campo Informação Exclusiva de Comercialização da Produção <u>para incluir a comercialização efetuada para a empresa adquirente e/ou para incluir a comercialização nos casos em que estava obrigado a recolher</u>, utilizando código de FPAS diferente do principal utilizado pelo contribuinte. Para essa GFIP não utilizar os códigos FPAS 655, 663, 671, 680, 876.</p> <p>2 - Comparecer a uma unidade da Receita Federal até 28 de fevereiro para requerer adesão ao PRR, por meio de apresentação do formulário constante do Anexo I da IN RFB nº 1.784, de 19 de janeiro de 2018, no qual indicará os débitos a serem parcelados;</p> <p>3 - Comparecer à mesma unidade da</p>

			<p>Receita Federal até 30 de março de 2018 para anexar comprovação de que houve a desistência da ação judicial, por meio da apresentação da 2ª via da petição de renúncia protocolada no respectivo cartório judicial, ou de certidão do cartório que ateste o estado do processo.</p>
<p>Não declarou a comercialização em GFIP</p>	<p>Não efetuou o pagamento em GPS</p>	<p>Sim, fez depósito.</p>	<p>1- Retificar a GFIP para incluir a Comercialização da Produção somente se possuir as informações anteriores/arquivo backup da GFIP para retificá-la. Atentar para que os dados anteriormente declarados sejam mantidos na GFIP, para evitar que a GFIP fique retida em malha e/ou que exclua as informações dos trabalhadores no INSS.</p> <p>1.1 - Caso o contribuinte prefira ou não tenha feita a GFIP ou ainda não possua as informações anteriores/arquivo backup da GFIP para retificá-la, deverá fazer nova GFIP com a marcação do campo Informação Exclusiva de Comercialização da Produção, utilizando código de FPAS diferente do principal utilizado pelo contribuinte. Para essa GFIP não utilizar os códigos FPAS 655, 663, 671, 680, 876.</p>

3 - Se for produtor rural pessoa jurídica que possui liminar ou decisão proferida em ações judiciais movidas pelo próprio produtor rural pessoa jurídica, ou por sindicato ou associação em benefício do produtor rural pessoa jurídica que o dispensou de efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a sua produção rural ou sobre a produção rural adquirida:

Situação na GFIP	GPS	Depósito Judicial	O que fazer
<p>Não declarou em GFIP a sua comercialização de produção rural e/ou a aquisição da produção rural</p>	<p>Não efetuou o pagamento em GPS</p>	<p>Não fez depósito.</p>	<p>1- Retificar a GFIP para incluir a Comercialização da Produção somente se possuir as informações anteriores/arquivo backup da GFIP para retificá-la.</p>

Situação na GFIP	GPS	Depósito Judicial	O que fazer
			<p>Atentar para que os dados anteriormente declarados sejam mantidos na GFIP, para evitar que a GFIP fique retida em malha e/ou que exclua as informações dos trabalhadores no INSS.</p> <p>1.1 - Caso o contribuinte prefira ou não tenha feita a GFIP ou ainda não possua as informações anteriores/arquivo backup da GFIP para retificá-la, deverá fazer nova GFIP com a marcação do campo Informação Exclusiva de Comercialização da Produção, utilizando código de FPAS diferente do principal utilizado pelo contribuinte. Para essa GFIP não utilizar os códigos FPAS 655, 663, 671, 680, 876.</p> <p>2 - Comparecer a uma unidade da Receita Federal até 28 de fevereiro para requerer adesão ao PRR, por meio de apresentação do formulário constante do Anexo I da IN RFB nº 1.784, de 19 de janeiro de 2018, no qual indicará os débitos a serem parcelados;</p> <p>3 - Comparecer à mesma unidade da Receita Federal até 30 de março de 2018 para anexar comprovação de que houve a desistência da ação judicial, por meio da apresentação da 2ª via da petição de renúncia protocolada no respectivo cartório judicial, ou de certidão do cartório que ateste o estado do processo.</p>
Não declarou em GFIP a sua comercialização de produção rural e/ou a aquisição da produção rural de pessoa física	Não efetuou o pagamento em GPS	Sim, fez depósito.	1- Retificar a GFIP para incluir a Comercialização da Produção somente se possuir as informações anteriores/arquivo

Situação na GFIP	GPS	Depósito Judicial	O que fazer
			<p>backup da GFIP para retificá-la. Atentar para que os dados anteriormente declarados sejam mantidos na GFIP, para evitar que a GFIP fique retida em malha e/ou que exclua as informações dos trabalhadores no INSS.</p> <p>1.1 - Caso o contribuinte prefira ou não tenha feito a GFIP ou ainda não possua as informações anteriores/arquivo backup da GFIP para retificá-la, deverá fazer nova GFIP com a marcação do campo Informação Exclusiva de Comercialização da Produção, utilizando código de FPAS diferente do principal utilizado pelo contribuinte. Para essa GFIP não utilizar os códigos FPAS 655, 663, 671, 680, 876.</p>
Declarou em GFIP a sua comercialização de produção rural e/ou a aquisição da produção rural de pessoa física	Não efetuou o pagamento em GPS	Não fez depósito.	<p>1 - Comparecer a uma unidade da Receita Federal até 28 de fevereiro para requerer adesão ao PRR, por meio de apresentação do formulário constante do Anexo I da IN RFB nº 1.784, de 19 de janeiro de 2018, no qual indicará os débitos a serem parcelados;</p> <p>2 - Comparecer à mesma unidade da Receita Federal até 30 de março de 2018 para anexar comprovação de que houve a desistência da ação judicial, por meio da apresentação da 2ª via da petição de renúncia protocolada no respectivo cartório judicial, ou de certidão do cartório que ateste o estado do processo.</p>
Declarou em GFIP a sua comercialização de produção rural e/ou a aquisição da produção rural de pessoa física	Não efetuou o pagamento em GPS	Sim, fez depósito.	Nada a fazer.
Declarou em GFIP a	Não efetuou o	Não fez depósito.	1 - Retificar a GFIP, retirando o valor

Situação na GFIP	GPS	Depósito Judicial	O que fazer
sua comercialização de produção rural ou/e aquisição da produção rural, mas colocou o valor devido sobre a comercialização no campo Compensação	pagamento em GPS		<p>do campo Compensação;</p> <p>2 - Comparecer a uma unidade da Receita Federal até 28 de fevereiro para requerer adesão ao PRR, por meio de apresentação do formulário constante do Anexo I da IN RFB nº 1.784, de 19 de janeiro de 2018, no qual indicará os débitos a serem parcelados;</p> <p>3 - Comparecer à mesma unidade da Receita Federal até 30 de março de 2018 para anexar comprovação de que houve a desistência da ação judicial, por meio da apresentação da 2ª via da petição de renúncia protocolada no respectivo cartório judicial, ou de certidão do cartório que ateste o estado do processo.</p>
Declarou em GFIP a sua comercialização de produção rural de pessoa física e/ou aquisição da produção rural mas colocou o valor devido sobre a comercialização no campo Compensação	Não efetuou o pagamento em GPS	Sim, fez depósito.	Retificar a GFIP, retirando o valor do campo Compensação.